



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “Cidade Poema”

FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis

PUBLICAÇÃO
Jornal: Diário Oficial Eletrônico do
Município de São Fidélis-DOE
Local: São Fidélis/RJ
Edição: 2.062 - Página(s): 1
Data: 03/08/2026



PORTARIA Nº 30, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

R E S O L V E:

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA PROPORCIONAL, a partir de 31 de julho de 2026, ao servidor **SILDISIO JOSÉ DE SOUZA**, admitido em 10/05/1996, Matrícula nº 41491-1, ocupante do cargo de **ELETRICISTA**, do quadro permanente desta Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Saneamento, com proventos mensais proporcionais pela Média.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 40, II da Constituição Federal c/c art. 1º e 2º, II da Lei Complementar nº 152/2015.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS: o benefício foi concedido com provento mensal PROPORCIONAL conforme definido abaixo:

Proventos fixados pela Média de acordo com EC 41/2003 e Lei Federal nº10.887/04 (Parcela Única)	R\$ 1.964,77
Total dos Proventos	R\$ 1.964,77

(Um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de julho de 2026, em cumprimento ao §1º do artigo 49 da Lei Municipal nº 1.317/2012, com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FPMSF, 01 de agosto de 2026.

Scheilla Maria Costa de Souza
Diretora-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis